DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXI - N° 6.133 Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022

Hospital Aristides Maltez completa 70 anos

Foto: Divulgação



Vereador Alberto Braga parabeniza a instituição especializada no tratamento do câncer

"Parabéns ao Hospital Aristides Maltez pelos seus 70 anos", destacou o vereador Alberto Braga (Republicanos). Fundado em 2 de fevereiro de 1952, o HAM atende a pacientes com câncer oriundos de todos os municípios baianos e de outros estados. A instituição de saúde, que conta atualmente com 232 leitos e 180 médicos especializados, recebe por dia mais de 3.500 pessoas de todas as idades. A unidade de oncopediatria, inaugurada há mais de 10 anos, é considerada uma das melhores do Brasil.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Alberto Braga parabeniza Hospital Aristides Maltez

Unidade especializada no tratamento do câncer completou 70 anos de fundação

Foto: Divulgação



O vereador Alberto Braga (Republicanos) parabenizou o Hospital Aristides Maltez (HAM) pelos 70 anos de fundação. Na Câmara Municipal de Salvador, o parlamentar apresentou uma Moção de Congratulação destacando os relevantes serviços prestados pela unidade de saúde que é especializada no tratamento oncológico.

"Parabéns ao Hospital Aristides Maltez pelos seus 70 anos", destacou Alberto Braga. O vereador salientou que a unidade de saúde "é de suma importância para a população carente de nosso estado no atendimento na área de oncologia".

Fundado em 2 de fevereiro de 1952, o HAM atende a pacientes com câncer oriundos de todos os municípios baianos e de outros estados. A unidade de saúde, que conta atualmente com 232 leitos e 180 médicos especializados, recebe por dia mais de 3.500 pessoas de todas as idades. A unidade de oncopediatria, inaugurada há mais de 10 anos, é considerada uma das melhores do Brasil.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Alberto Braga

Paulo Magalhães Júnior aponta objetivos eleitorais em CPI

Oposição quer investigar supostas irregularidades no IPTU de Salvador

O líder do governo na Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), afirmou nesta quinta-feira (3) que a CPI defendida pela oposição para investigar supostas irregularidades no IPTU da cidade tem objetivos eleitorais.

"A oposição quer travar os cofres da Prefeitura em plena pandemia de olho nas eleições, para gerar desgaste ao governo Bruno Reis e atingir a candidatura do ex-prefeito ACM Neto ao governo da Bahia. A preocupação com o soteropolitano é zero", afirmou Paulo Magalhães Júnior.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Paulo Magalhães Júnior

Paulo Magalhães afirmou que, graças à arrecadação própria e à gestão de Bruno Reis, que manteve o equilíbrio das contas públicas em 2021, Salvador está conseguindo superar a Covid-19.

"Somente no ano passado, a Prefeitura gastou R$ 581 milhões apenas na luta contra a pandemia. Isso sem falar nos demais gastos com a saúde. A Prefeitura assumiu responsabilidades que, em muitos casos, eram dos governos estadual e federal. A oposição não pode querer se associar ao vírus", destacou.

Vereador apoia manifestação contra aumento do IPTU

Augusto Vasconcelos diz que cálculo apresenta distorções prejudiciais à população

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) apoiou, na manhã de quarta-feira (2), a manifestação do Movimento IPTU Justo. Na frente da Câmara Municipal de Salvador, manifestantes reivindicaram explicações da Prefeitura diante do aumento do imposto e apontaram distorções, como cobranças diferenciadas para moradores do mesmo condomínio. O ato também reuniu movimentos sindicais e outros vereadores de oposição.

Augusto Vasconcelos diz que contesta os valores "desconexos" do IPTU desde o início do mandato. "Além da adição de 10,74% no IPTU, houve um aumento em mais de 50% da Taxa de Resíduos Sólidos (TRSD), valor bem acima da inflação", destacou o vereador, que também é ouvidor-geral da

Foto: Assessoria do vereador



Augusto Vasconcelos questiona cálculo do IPTU

Câmara, afirmando que "as distorções são injustificáveis, prejudicando toda a população e a economia da cidade".

"Essa mobilização interessa a toda população. Nós estamos nesta luta desde 2013 quando, na gestão de ACM Neto, foi aprovada uma legislação na cidade que elevou de maneira estratosférica os valores do IPTU e da Taxa de Lixo", disse Vasconcelos.

"Para evitar um questionamento geral da sociedade, criaram um sistema de travas, mas que não se aplicam a todos os imóveis. Também cobramos uma revisão da avaliação do valor dos imóveis. Para se ter ideia, imóveis que valem 200 mil estão avaliados pela Prefeitura com valor venal de 400 mil, impactando sobremaneira na base de cálculo do imposto", pontuou.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O vereador lembra que, em fevereiro de 2021, a Ouvidoria da Câmara realizou uma audiência pública para ouvir diversos segmentos e pautou essa questão. "Foi encaminhado também um documento para a Prefeitura para que houvesse alteração da Legislação Tributária, garantindo o princípio da capacidade contributiva, porém sem respostas efetivas", completou.

Pretas Por Salvador protestam contra aumento do IPTU

Ato também foi em defesa da educação, IPTU Justo e apoio à professora agredida por PM

O mandato coletivo Pretas Por Salvador (PSOL) participou do protesto contra o aumento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Salvador e em defesa de um ensino de qualidade para todas as pessoas, na quarta-feira (2). A manifestação aconteceu em frente à Câmara Municipal de Salvador (CMS), no mesmo dia em que a Casa realizou sessão solene de reabertura dos trabalhos com leitura da Mensagem do Executivo pelo prefeito Bruno Reis.

De acordo com o mandato, no momento da saída do prefeito, quando o grupo de mobilizou para cobrar respostas, a Polícia Militar entrou em confronto com as pessoas e teria agredido uma professora.

Foto: Assessoria da vereadora



Manifestação aconteceu em frente à Câmara de Salvador

As advogadas da assessoria das Pretas estavam no momento e prestaram ajuda à professora, conduzindo-a a uma Delegacia para registrar a ocorrência e fazer o exame de corpo de delito.

O mandato coletivo afirma que medidas da Secretaria Municipal da Educação de Salvador (Smed) estão prejudicando os profissionais da Educação e a qualidade do ensino da capital baiana e gerado um desmonte no sistema educacional.

Dentre as decisões criticadas estão o esvaziamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a retirada dos professores licenciados em Língua Estrangeira, Artes e Educação Física do Ensino Fundamental 1. Presente no ato, a co-vereadora Cleide Coutinho criticou o prefeito Bruno Reis e o secretário pelo "descaso" com essa categoria.

IPTU

"Com um aumento de 10,74% no IPTU e 50% na Taxa de Resíduos Sólidos (TRSD), valor acima da inflação, a população de Salvador sofre mais um ataque ocasionado por uma legislação injusta e brutal, que tem sido marcada pelo aumento nas taxas tributárias desde a gestão do ex-prefeito ACM Neto, em 2013", diz o mandato coletivo.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.877/2019
Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Dr. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Dr. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

Publicada no DOL de 07/11/2019.
*Republicada por ter saído com incorreção



CÂMARA MUNICIPAL

1ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 7 DE FEVEREIRO DE 2022 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	AVANTE	02'
4	PSD	02'
5	PSC	02'
6	PSL	02'
7	PV	02'
8	PCdoB	05'
9	PDT	05'
10	PODE	05'
11	PSDB	02'
12	REPUBLICANOS	05'
13	PATRIOTA	05'
14	PT	04'
15	DEM	08'

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 202/21.....Aplauso em comemoração ao dia da Santa Luzia, celebrado anualmente no dia 13 de dezembro.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 204/21.....Repúdio aos seguranças e apoiadores do Presidente Jair Bolsonaro, bem como ao secretário de obras do Município de Itamaraju, Antonio Charbel, pelas agressões e ameaças a equipe de um veículo de Imprensa na Bahia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

MOÇÃO Nº 205/21.....Repúdio ao *teaser* da produção do especial de Natal do Porta dos Fundos intitulado "Te Prego Lá Fora", com a participação da Paramount.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 01/22.....Aplausos ao magnifico trabalho realizado por Dom Petrini, na Diocese de Camaçari.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES

MOÇÃO Nº 02/22.....Congratulações pelo aniversário da Associação Bahiana de Equoterapia (ABAE), pelos trabalhos que realiza, visando a assistir famílias carentes cujos filhos têm algum tipo de deficiência.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

REQUERIMENTO Nº 227/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Aniversário da Fundação Republicana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 228/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Aniversário da Igreja Universal do Reino de Deus.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 229/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pela campanha de prevenção do câncer de mama Outubro Rosa.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 230/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para entrega do Prêmio Mulheres Notáveis.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 231/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Aniversário do Partido Republicanos.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 232/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 233/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia 25 de Julho, Dia Municipal da Mulher Negra e Dia da Mulher Negra Latina e Caribenha Prêmio Maria Felipa.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 234/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização Sessão Especial para discussão sobre o Dia do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 235/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 236/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial pelo Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual Internacional contra Mulheres, com discussão sobre o Turismo Étnico.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 01/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a discussão sobre o negro na sociedade soteropolitana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 02/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a discussão de políticas públicas de inclusão da mulher no mercado de trabalho.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 03/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem a Força Jovem Universal.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de fevereiro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Autoriza ao Executivo Municipal a disponibilização de absorventes higiênicos nas unidades penitenciárias femininas situadas no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Público fica autorizado à disponibilizar absorventes femininos nas Unidades Penitenciárias Femininas situadas no âmbito do Município de Salvador, para fins de proteção à saúde pública e à dignidade das mulheres.

Art. 2 º. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar essa lei no que lhe couber.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa autorizar a distribuição de absorventes pelo ente público municipal, nos presídios situados em Salvador.

Embora o presídio possa ser administrado pelo Estado ou União, eles ficam situados nos municípios e impactam muitas vidas soteropolitanas.

Os absorventes são itens de necessidade básica e, assim como papel higiênico, não deveriam faltar em localidades de presença de grande público.

No caso dos absorventes, eles não existem em quantidades suficientes para as mulheres que estão nos presídios. Sendo assim, elas acabam tendo que improvisar de alguma forma para resolver a delicada situação. Algumas usam jornal, pedaços de papel higiênico ou panos, o que além de ir de encontro a dignidade da pessoa humana, é medida claramente atentatória as normas de higiene vigentes.

O presente projeto visa dar condições mínimas de dignidade para as mulheres dentro dos presídios, com o fornecimento de absorventes higiênicos.

Diante disso, considerando que mais da metade da população é feminina e que muitas delas estão em idade fértil, conto com o apoio dos nobres pares.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Cria o programa de combate ao assédio sexual no transporte coletivo e o aplicativo “SOS ASSÉDIO” do município de salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo, com os seguintes objetivos:

I. Chamar a atenção para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

II. Criar o aplicativo “SOS Assédio” para as vítimas que se sentirem ameaçadas nos transportes coletivos.

III. Coibir o assédio sexual nos veículos do transporte coletivo; e

IV. Criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3º. As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus e metrô no Município deverão:

I. Criar, no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncias de assédio sexual e encaminhá-las à autoridade policial competente;

II. Capacitar a tripulação dos veículos do transporte coletivo para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e para encaminhar as denúncias; e

III. Utilizar sistema de videomonitoramento e sistema de localização via satélite com a tecnologia Global Positioning System - GPS -, se existentes, para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

Art. 4º. O aplicativo deverá:

I. Acionar a Guarda Municipal ou Policiais Militares mais próximos para abordagens nos ônibus ou mêtros;

II. Deverá conter um cadastro informando o nome, telefone, data de nascimento; e nome do responsável e telefone do responsável, no caso de menor de idade.

III. Poderá ser usado pela vítima ou testemunhas do assédio, informando que não é a vítima;

IV. Deve permitir acesso à localização em tempo real do celular, durante todo o tempo, o usuário deverá informar qual a linha do ônibus e enviar a solicitação.

V. Deverá ser disponibilizado de maneira gratuita nas plataformas e lojas de aplicativos online.

VI. Denúncias terão caráter de confidencialidade, para proteger a mulher de eventuais represálias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a executar essa lei no que lhe couber.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), desde 2019, quando o crime de importunação sexual passou a ser registrado no estado, já foram reportadas diversas denúncias em Salvador, parte destas cometidas em ônibus e em trens, além de em transporte por aplicativo.

Um problema da lei de importunação sexual é a identificação do agressor. Como geralmente ela é praticada em lugares de maior movimentação, como a rua ou o ônibus, a fuga se torna mais fácil e a obtenção de provas, mais difícil, sendo este fator preponderante pela baixa condenação dos culpados e da impossibilidade da persecução penal adequada.

Sabemos que as pessoas vítimas desse tipo de violência devem ser encorajadas procurar as autoridades e denunciá-la, para que as medidas apropriadas contra esse tipo de agressão possam ser efetivamente tomadas e os culpados punidos.

Desta forma, demonstra-se necessário e efetivo o presente projeto, que tem a finalidade de minorar, coibir e evitar que este tão vil crime seja cometido no âmbito dos nossos transportes municipais.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

Autoriza ao Executivo Municipal à instituir o programa Oficina de Manutenção Móvel, que consiste na prestação de serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas manuais e/ou motorizadas, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores às pessoas com deficiência de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o programa Oficina de Manutenção Móvel, que tem por objetivo prestar serviços gratuitos de manutenção e reparos em cadeiras de rodas manuais e/ou motorizada, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Artigo 2º da Lei Federal 13.146 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º. Os serviços serão prestados por especialistas com o devido conhecimento nas respectivas áreas.

Art. 4º. Qualquer alteração relativa à ampliação ou adequação do serviço da Oficina de Manutenção Móvel ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da pessoa com deficiência define tecnologia assistiva ou ajuda técnica da seguinte forma: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Contudo, tais equipamentos precisam de manutenção, consertos ou reformas. Pensando nisso, a presente Lei se faz necessária, já que o Programa Oficina de Manutenção Móvel, servirá para levar a população que precisa a possibilidade de realizar a manutenção dos seus equipamentos. O programa Oficina de Manutenção Móvel terá equipamentos específicos para a realização de reparos e manutenção gratuita em cadeiras de rodas, órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção, como muletas, bengalas e andadores.

A aprovação dessa lei faz-se necessária às pessoas com deficiência e para seus familiares, pois a manutenção periódica dos aparelhos, prolonga consideravelmente a vida útil dos mesmos e em razão da escassa mão de obra qualificada, encontrar um local que faça esse tipo de reparos é difícil, pois há poucos profissionais capacitados para realizá-la, o que acaba elevando o custo e dificuldade para manter o aparelho com as devidas manutenções.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 04 /2021

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 30% NO PAGAMENTO DO IPTU AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º. O serviço voluntário é atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Entidades Sociais, ONG`S, OSCIP, ligadas ao Terceiro Setor.

Art. 3º. A abrangência do serviço voluntário, que autoriza ao Executivo municipal a conceder desconto de 30% no pagamento do IPTU, em quota única ou parcelado, deverá ser na Cidade de Salvador, onde as Entidades Sociais possuem sua sede de trabalho e serviços sociais.

Art. 4º. O monitoramento, o credenciamento e a fiscalização dos serviços voluntários, daqueles que atenderem os critérios e condições para usufruírem do desconto, será realizado pela SEFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 5º. Os critérios e condições estabelecidos para a concessão da redução do IPTU:

§ 1º. Que o Voluntário requerente, tenha vínculo e preste serviço voluntário (conf. Lei 9608), pelo período mínimo de 03 anos consecutivos;

§ 2º. Que o Voluntário seja proprietário de imóveis na Cidade de Salvador;

§3º. Que o Voluntário requerente, seja encaminhado com a "Declaração de Serviços Voluntários", pela Entidade Social a qual possui o vínculo, apresentando documentação básica: R.G - CPF - Registro da escritura do imóvel, Carnê do IPTU;

§4º. O Voluntário requerente, recebe da SEFAZ, Secretaria Municipal da Fazenda o formulário, preenche o requerimento, solicitando a redução do IPTU, anexa os documentos comprobatórios, nas datas e prazos estabelecidos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo regular essa presente lei no que lhe couber.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O objetivo da lei é promover, valorizar e incentivar o trabalho voluntário em Salvador, aumentar a oferta de trabalhadores voluntários em organizações sociais e humanitárias, expandindo assim a capacidade destas de atender e realizarem as atividades fins.

Os voluntários são atores sociais e promotores de mudanças e, como forma de participação ativa na vida da comunidade, estes prestam serviços sem remuneração, ajudando assim a enfrentar os principais desafios da sociedade, a fim de construir um mundo mais justo e pacífico, a contribuir com tempo e conhecimento, a realizar o trabalho gerado pela sua solidariedade e a ir ao encontro das necessidades dos outros ou de uma causa.

Historicamente, os voluntários têm se empenhado em grandes empreendimentos sociais, nas mais diversas áreas, como: saúde, promoção social, crianças, jovens, deficientes, idosos, famílias, creches, lares de apoio, asilos, hospitais, pessoas físicas ou grupos organizados em centros de saúde, centros de reabilitação de viciados em drogas, centros de reabilitação de alcoólatras, comunidades e etc.

No que diz respeito aos indivíduos, estes têm contribuído para a execução de tarefas sociais, indispensáveis para a salvaguarda da cidadania e da melhoria de vida das camadas excluídas da sociedade. De um modo geral, como grupo organizado, são compostos por pessoas físicas ou jurídicas, associações e entidades sociais, e têm compromissos, obrigações e obrigações mais fortes em termos de desenvolvimento de projetos e planos sociais, a manutenção e gestão de entidades, casas, e instalações da comunidade.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Institui a criação do REGISTRO MUNICIPAL DO ANIMAL DOMÉSTICO, como uma ferramenta, com a finalidade de assegurar a segurança dos animais e facilitando a localização dos donos em caso de animais perdidos no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A criação do Registro Municipal Do Animal Doméstico gratuito.

Art. 2º. A Prefeitura deverá criar em seu site um Formulário para cadastramento, onde os tutores precisarão de login e senha.

Art. 3º. O formulário deverá conter:

I. Nome do tutor;

II. Data de Nascimento;

III. Endereço;

IV. E-mail;

V. Telefone;

VI. Espaço para anexo dos documentos solicitados.

Art. 4º. Poderão fazer a solicitação:

I. Tutores (as) (responsáveis) dos animais;

II. Moradores do município de Salvador;

III. Tenham idade superior a 18 anos.

Art. 5º. A carteirinha será online, única e permanente havendo a possibilidade de impressão.

Art. 6º. Na carteirinha online deverá constar:

I. Nome do animal;

II. Data de Nascimento;

III. Espécie;

IV. Sexo;

V. Raça;

VI. Cor;

VII. Número do Microchip se acaso houver;

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei no que lhe couber.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Nada é mais desesperador que seu bichinho de estimação desaparecer, o que além de acarretar grande sofrimento para as famílias, também faz com que um animal doméstico passe viver nas ruas, sendo transformado em vetor de doenças, correndo o risco de ser atropelado, envenenado ou ser morto, principalmente em razão de não possuir capacidade de viver de forma autônoma nas ruas do nosso município.

Encontrar um animal perdido pode ser uma tarefa árdua, então é fundamental agir celeremente. Acreditando nisso e na circunstância desesperadora que isso pode ser, que criamos o Registro Municipal do Animal Doméstico, (RMAD) sendo um procedimento de cadastramento de animais de estimação que tem como propósito identificar seu PET com segurança e fidelidade por meio de um número único, intransferível e insubstituível, e que vinculará algumas informações cadastrais do animal e de seu tutor.

Com isso, pedimos a colaboração dos nobres pares dessa casa para aprovação deste projeto tão importante.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDERSON NINHO

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Denomina de Paulino Guajajara, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Paulino Guajajara .

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA



Paulino Guajajara, era líder indígena do povo Tenetehara, tinha 26 anos e integrava os 'Guardiões da Floresta', grupo que defende a Amazônia, realizava a vigilância e proteção da floresta, além de denunciar a ação de madeireiros na região.
Em uma emboscada na Terra Indígena Araribóia, foi assinado em 2019, no município de Bom Jesus das Selvas, no Maranhão, por conta do conflito entre indígenas e madeireiros e foi intensificada após a apreensão de veículos que são utilizados na extração ilegal de madeira na região. Paulino Guajajara estava incluído desde setembro no Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), devido séries de ameaças, porém o mesmo não conseguiu ser retirado da terra indígena antes de ser morto.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Paulino Guajajara, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Denomina de Natur de Assis Filho, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Natur de Assis Filho .

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

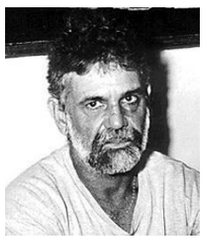
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA



Natur de Assis Filho, filho do poeta Natur de Assis e de D. Kátia Assis, militante do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR) nos anos 60, ex-preso político da ditadura militar (1964) e nos anos 70, companheiro do deputado Emiliano José (PT) na Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador, ex-presidente do Partido Verde na Bahia.
Sendo exilado nos anos 80 no México e em Moçambique e retornou nos anos 90 para o Brasil, para o município de Ubaíra, e deu apoio à candidatura vitoriosa da médica Rosani Fagundes, do PSB, à prefeitura municipal, além de ajudar a fundar o PT, depois ingressar no PV de Ubaíra e ter sido presidente do PV da Bahia.
Em março de 2001, por disputa política e boato de agressão, Natur de Assis Filho foi morto, aos 51 anos, ao tentar conter o ex-prefeito de Ubaíra, Ivan Eça (PFL) que, armado e junto com o irmão Laurito Eça, tentou invadir a casa da recém-empossada prefeita Rosani Fagundes (PSB), onde estavam Assis e mais 48 pessoas com o intuito de matar Ramalho Silva.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Natur de Assis Filho, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº08/2022

Altera a Lei Municipal nº 8.899/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal 8.899/2015, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para atuar no município do Salvador é obrigatório que o Guia de Turismo esteja devidamente cadastrado e regular na condição de Guia Regional lotado no Estado da Bahia e no CADASTUR do Ministério do Turismo.
[...]
Art. 11. É considerado grupo ou excursão turística, para efeito desta Lei, a reunião de mais de uma pessoa com exercício de atividade remunerada turística na cidade do Salvador.
Parágrafo único. Os grupos e excursões com origem em outro Estado ou país deverão realizar prévio agendamento em uma agência de viagens, Guia de Turismo MEI ou através do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia.
Art. 12. É obrigatória a contratação de Guia de Turismo Regional lotado na Bahia, nas atividades remuneradas de turismo realizadas por grupos e excursões, sendo proibida a sua dispensa por qualquer motivo, independentemente de estarem acompanhados de guias de outras localidades.
Art. 13. O descumprimento das obrigações aqui previstas nesta Lei caberá a responsabilização administrativa pela empresa, coordenador do grupo ou pessoa responsável pelo exercício irregular da atividade de guia de turismo, conforme previsão em regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

F-PL-010-03

Art. 2º. Ficam acrescidos ao Art. 7º, os seguintes incisos:

VIII - Respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal
de visitantes estabelecidos para atividades turísticas;
IX - Evitar que joguem lixo em locais inadequados, responsabilizando-se pelo recolhimento nas trilhas ecológicas, nas margens dos rios, praias dando um destino correto para o mesmo;
X – Orientar sobre a importância da preservação da natureza evitando o toque nas flores, frutos e plantas silvestres no percurso da visitação;
XI- Ajudar conservar a fauna e a flora local;
XII - Denunciar ação predatória e a depredação ambiental como caça e pesca ilegal e desmatamento irregular;
XIII - Usar trilhas corretas sem atalhos para não colocar em risco a vida do turista em áreas inóspitas.
XIV- Verificar o grau de dificuldade em realizar alguns roteiros em áreas de riscos e em navegação marítima (passeios em lanchas, escunas e outras embarcações);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Salvador é um dos principais destinos turísticos nacionais e tem sofrido muito com os impactos causados pelo COVID-19, o que implicou em prejuízos para todos os envolvidos no setor turístico.

Nesse sentido, é importante atualizar a legislação vigente, seguindo a uma tendência adotada em outras unidades da Federação, à exemplo do Estado de Alagoas, da cidade de Natal, entre outros, que tem buscado normas visando a regularização do exercício da atividade do guia turístico, e, ao mesmo tempo, conferir certa proteção aos profissionais locais.

A regularização será excelente para todos, pois assegura aos visitantes uma maior segurança nos serviços prestados, haja vista que deverão estar sempre acompanhados de guias que conhecem e vivem diariamente a realidade de Salvador e possuem obrigações e registro perante os Órgãos Públicos, bem como estão sob a fiscalização das Autoridades competentes.

Por tais motivos, acredita que o presente projeto atende ao interesse público e merece a atenção e aprovação dos nobres pares.

Salvador, 20 de dezembro de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Denomina de Cid José Teixeira Cavalcante, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Cid José Teixeira Cavalcante .

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Primeiro dos cinco filhos de Cidália e José, foi chamado Cid José, porém ficou mesmo conhecido como Cid Teixeira. Estudou no antigo Ginásio da Bahia (1936-1943) e formou-se em Direito pela UFBA (1944-1948). Entretanto, jamais foi advogado. Desde cedo dedicou-se ao estudo de História, como funcionário do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Ali iniciou-se em pesquisas, como copista de documentos. Já em 1944 começou a carreira de magistério secundário, sendo admitido, dois anos depois, enquanto ainda estudava de Direito, como auxiliar de ensino da Escola de Belas Artes da UFBA, na cadeira de História da Arte.

Em 1949 fez concurso para rede estadual de ensino secundário e, logo em seguida, para livre-docente na Universidade da Bahia. Desde então, tem se dedicado ao magistério de História na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA e na UCSal.

Foi também diretor da Fundação Gregório de Mattos e implantou o Serviço de Rádio Educação do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia. Atuou como jornalista em vários periódicos de Salvador e tem centenas de artigos publicados em jornais e revistas, além de vários livros editados.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Cid José Teixeira Cavalcante, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 01/2022

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade, ABAM- Associação de Baianas de Acarajé, CNPJ 02.561.067/0001-20, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

A ABAM- Associação de Baianas de Acarajé é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, sediada na Praça da Sé, Belvedere da Sé, s/n, Salvador-Bahia, CEP 40.020-210

Fundada em 19 de abril de 1992, portanto há mais de dez anos de existência, vem desenvolvendo com muita dedicação as importantes finalidades e objetivos no seu estatuto social.

A ABAM tem personalidade jurídica distinta de seus associados (as), que não respondem, nem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações judiciais da instituição. Detém atuação em todo território Nacional, podendo constituir Coordenações estaduais, bem como Núcleos Locais em todas as Unidades da Federação. A ABAM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, além disso é uma entidade associativa de reivindicação, coordenação, representação de classe e defesa dos interesses gerais de seus associados.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a ABAM, prestam seus serviços de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário.

Portanto, fica evidente que o reconhecimento da ABAM- Associação de Baianas de Acarajé é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA

MOÇÃO Nº 01/22.....Aplausos ao magnifico trabalho realizado por Dom Petrini, na Diocese de Camaçari.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES

MOÇÃO Nº 02/22.....Congratulações pelo aniversário da Associação Bahiana de Equoterapia (ABAE), pelos trabalhos que realiza, visando a assistir famílias carentes cujos filhos têm algum tipo de deficiência.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

REQUERIMENTO Nº 01/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a discussão sobre o negro na sociedade soteropolitana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 02/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a discussão de políticas públicas de inclusão da mulher no mercado de trabalho.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 03/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem a Força Jovem Universal.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o §1º e §2º ao art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.....

§1º O mandato dos titulares e suplentes das Comissões Permanentes finda-se com o início da sessão legislativa anual, estendendo-se no caso das Comissões Temporárias até o término destas.

§2º Ficam permitidas as reconduções dos titulares e suplentes" (NR)

Art. 2º As Frentes Parlamentares e Comissões Temporárias que estejam em funcionamento quando da publicação da presente Resolução podem ser prorrogadas por sucessivos períodos de 01 (uma) sessão legislativa anual, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, até o final da 19ª Legislatura (NR).

Art. 3º. O parágrafo único do art. 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58.....

Parágrafo único. Os integrantes das Comissões Permanentes exercerão suas funções por todo o período da Sessão Legislativa, inclusive nas prorrogações de Sessões e Convocações Extraordinárias, observado o disposto no §§ 1º e 2º, do art. 56 deste Regimento (NR).

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.

CARLOS MUNIZ
Vereador

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O pluralismo político é fundamento da Ordem Constitucional Brasilcira, conforme redação do art. 1º, V, do Texto Maior, de modo que a plena participação dos parlamentares na discussão e deliberação dos temas mais relevantes para a Cidade de Salvador denota a mais alta expressão da participação popular.

Assim, visando conferir a máxima participação de todos os parlamentares nos espaços de deliberação desta Casa, as Comissões, bem como seguindo os influxos constitucionais do pluralismo político e, em consonância com o que já ocorre em outras casas parlamentares, a exemplo da Assembleia Legislativa da Bahia, se propõe a alteração do Regimento Interno de modo a permitir que mais vereadores e vereadoras tenham a oportunidade de integrar os colegiados das Comissões e, desta forma, expor o seu viés político em prol de uma Cidade mais justa e democrática.

Noutro giro, também se permite que as frentes parlamentares, importante forma de manifestação e auto-organização parlamentar, possam ter maior prazo de atuação e mais segurança em suas ações na defesa dos bens jurídicos mais relevantes para nossa comunidade local.

Assim, com ampla inspiração democrática e compromisso de cada vez mais aproximar os anseios populares dos espaços de discussão e deliberação desta Casa, é que se apresentamos esta proposição e contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2021.

CARLOS MUNIZ
VEREADOR

F-PL-025-03

* Expediente republicado. Publicação no D.O.L. de 5 de novembro de 2021.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.593/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 01/2022,** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro de que o objeto do **Contrato/CMS n.º 01/2022**, celebrado com **TELETALK CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI. (CNPJ nº 06.138.195/0001-17),** será acompanhado e fiscalizado, em atualização aos termos da Cláusula Décima Segunda, pelo servidor **Sr. Maynard Passos de Santana Junior, matrícula nº 19497,** Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Salvador, o qual será o fiscal do referido contrato, com efeitos a partir do dia 21/01/2022.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Salvador (BA), *03 de fevereiro de 2022.*

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MATERNIDADE		
6.126	JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE	20/01/2022 A 18/07/2022 (180 DIAS)

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**